

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 005/2021 CONVITE Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por ordem do seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE no próximo dia **02 de março de 2021 às 10:00 horas**, horário local, na sala da CPL, localizada na Praça 19 de Julho, SN – Centro nesta cidade, local em que serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário.

A supracitada licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### OBSERVAÇÕES

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

- I – uso obrigatório de máscaras e protetores faciais por todos os participantes, incluindo licitantes e membros da comissão permanente de licitações;
- II – higienização prévia, concomitante e posterior, com álcool em gel 70% de todos os participantes da sessão;
- III – manutenção de uma distância mínima de 2m (dois metros) entre os participantes da sessão.

## 1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de link de Internet 71 (setenta e um) acessos individuais, com 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) Mbps (mês) de conexão dedicada a internet, para atender a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim/PE, com equipamentos em regime de comodato, conforme relação do Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

## 2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicita-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará as informações requeridas até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

2.2 Decairão do direito de impugnar falhas ou irregularidades nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com proposta, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão a ela pertinente.

2.4 As impugnações deverão ser protocoladas na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Praça 19 de Julho, SN – Centro em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

2.5 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3.0 DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão utilizados recursos, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Despesa: 1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Despesa: 1692 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - QUALIDADE ESCOLAR MUNICIPAL

Ação: 2.97 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA

**Despesa: 1699 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO  
Ação: 2.165 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Despesa: 1730** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

**Despesa: 1819** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**Despesa: 1871** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL**

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL

**Despesa: 1973** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

Ação: 2.284 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

**Despesa: 2012** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1011 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Despesa: 1206 e 1207** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 3  
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19  
**Despesa: 1057 e 1058** - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1003 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO  
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
Despesa 1082 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Programa: 1009 - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS **Despesa: 1158** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1004 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA  
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
Despesa: 1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Programa: 1010 - NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA  
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA **Despesa: 1176** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **4.0 DOS PRAZOS**

4.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

4.2 O prazo para a prestação de serviço do objeto desta licitação será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Prestação do Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura;

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5 O prazo para implantação dos serviços, objeto deste Edital, será imediato, após a Ordem de Serviço.

#### **5.0 DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

5.1 São anexos do Edital:

5.1.1 ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL;

5.1.2 ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BOM JARDIM;

5.1.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS A MENORES;

5.1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1.5 ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.6 ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1.7 ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

5.2 No ato de recebimento deste edital de Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no subitem anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## **6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, todos os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura desta licitação.

6.2 Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura de Bom Jardim, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

## **7.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06; ou
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06 e de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo deste Edital, esta deverá estar dentro do envelope de habilitação.

7.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

7.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**7.3.5 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.**

7.3.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8.0 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

8.1 Em consórcio;

8.1.1 – Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

8.2 Sob processo de concordata ou falência;

8.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

8.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

8.5 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9.0 DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, contanto que o instrumento esteja devidamente autenticado.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

9.2.1 A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no item 9.2, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

9.2.2 No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima, de 48 horas.

## **9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.4.1 O ENVELOPE I – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.4.1.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação as todas as cláusulas do edital.

9.4.1.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da PREFEITURA DE BOM JARDIM

9.4.1.3 Anexo III - Declaração da NÃO existência de Empregos A Menores.

9.4.1.4 Anexo VI – Declaração de cumprimento das condições de habilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **9.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.4.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.3.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ARTIGO 29 DA LEI Nº. 8.666/93**

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), estadual e Municipal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da Licitante ou através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

#### **9.4.5 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º grau (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tipe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);



**Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.**

#### **9.4.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.6.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o presidente da CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**9.4.6.2** Contrato de Concessão ou Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme art. 21 da CF/1988, Resolução nº 73 de 25/11/98 e Resolução Conjunta nº 001 de 24/11/1999.

9.5 Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.6 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CPL - PREFEITURA DE BOM JARDIM convencionou o prazo com sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DE BOM JARDIM.

9.7.1 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à existência da necessidade de autenticação desses documentos).

9.7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7.3 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9.7.4 Casos todas as licitantes declarem, por meio escrito ou através de seu representante legal, renúncia do direito de interposição de recursos quanto à habilitação/inabilitação, será dada seqüência aos trabalhos e efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

9.7.5 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

9.7.6 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura deste convite que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.8 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8666/93.

9.8.1 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem aos requisitos de habilitação deste Edital, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.8.2 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

## **9.9 PROPOSTA DE PREÇO**

9.9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.9.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.9.2.1 Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.9.2.2 Número do Processo Licitatório e do Convite.

9.9.2.3 Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no Termo de Referência deste edital.

9.9.2.4 Preço unitário e total e total geral, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.9.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o Prestação dos Serviços. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.9.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.9.2.7 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.9.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.9.2.9 Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Comissão.

## **10.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

10.1 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.1 Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do CONVITE.

10.1.2 Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DE BOM JARDIM**

**PROCESSO LICITATORIO N° 005/2021**

**CONVITE N° 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de link de Internet 71 (setenta e um) acessos individuais, com 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) Mbps (mês) de conexão dedicada a internet, para atender a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DE BOM JARDIM**

**PROCESSO LICITATORIO N° 005/2021**

**CONVITE N° 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de link de Internet 71 (setenta e um) acessos individuais, com 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) Mbps (mês) de conexão dedicada a internet, para atender a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**11.0 DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

11.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e providenciará para que seja efetuado o registro do comparecimento dos representantes legais dos licitantes.

11.1.1 Somente poderá participar desta licitação:

11.1.2 O sócio ou diretor de empresa, que fizer jus ao uso da razão social ou tiver poderes da representação nos termos do contrato social ou do estatuto;

11.1.3 Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

11.1.4 Os documentos mencionados no subitem 11.1.3. deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

11.1.5 A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

## **11.2 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

11.2.1 O envelope nº 01 - Documentação, será recebido pela C.P.L., juntamente com o Envelope nº 02 - Proposta, seguindo a ordem de Registro de comparecimento dos licitantes.

11.2.2 Após o Presidente da C.P.L. declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada.

**11.2.3 Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.**

## **11.3 ABERTURA DOS ENVELOPES E CONDUÇÃO DA REUNIÃO**

11.3.1 Em sessão pública, serão exibidos todos os envelopes aos licitantes para que sejam vistoriados e observados se estão em conformidade com o exigido neste edital e na legislação pertinente, e estando de acordo, os licitantes e os membros da comissão rubricarão em qualquer parte do envelope para atestar a aprovação.

11.3.2 Serão separados os envelopes contendo as propostas de preço e o Presidente da C.P.L. dará início à abertura do Envelope nº 01 – Habilitação.

11.3.3 O Presidente da C.P.L. facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame dos documentos.

11.3.4 Após concluída a análise da documentação, serão excluídos os licitantes que estiverem em desacordo com as exigências do edital e com a Lei 8.666/83 e suas posteriores alterações e caso não haja recurso, serão devolvidos os envelopes de proposta de preço dos licitantes inabilitados, mediante protocolo e serão declarados habilitados os demais concorrentes.

11.3.5 Esgotada a fase de habilitação, será aberto o Envelope nº 02 – Proposta.

11.3.6 As propostas serão classificadas por ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a proposta de menor preço, seguindo-se das demais.

11.3.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento;

11.3.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.3.9 Em qualquer das fases do processo licitatório, a C.P.L. poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

11.3.10 Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes e facultado a rubrica às pessoas presentes;

11.3.11 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela C.P.L. não impedirá que ela se realize.

11.3.12 Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões, um representante de cada licitante.

11.3.13 Em cada uma das fases do processo licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da fase em questão.

11.3.14 Suspensa a reunião, os envelopes contendo as propostas de preços serão colocados em um envelope ou em uma caixa, que será lacrado e deverão ser rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das proponentes presentes, que ficarão em poder e guarda da C.P.L. até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso.

11.3.15 As propostas das licitantes não habilitados permanecerão em poder e guarda da C.P.L., com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes, até o final do prazo recursal.

11.3.16 Serão devolvidos pela Comissão, o envelope nº 02 – Proposta, devidamente fechado, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua divulgação, ocorra desistência por parte do recorrente.

11.3.17 Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos na fase seguinte, os envelopes contendo as propostas das licitantes declaradas habilitadas.

11.3.18 A inabilitação do licitante ou desqualificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes.

11.3.19 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3.20 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (§ 3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93).

## **12.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 As Propostas que não atendam às exigências deste Edital

12.1.2 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.1.3 Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não cabem desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.1.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.1.6 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise dos preços cotados nas propostas das licitantes;

12.1.7 Caso se verifique na proposta da licitante a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela PREFEITURA DE BOM JARDIM, a proposta será desclassificada;

12.1.8 Em caso de ocorrência de empate de preços entre duas ou mais proponentes será utilizado sorteio como critério de desempate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, exceto quando uma das empresas empatadas esteja competindo na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios:

12.1.9 Considerar-se-á empate quando a(s) proposta(s) de microempresa(s) ou de empresa(s) de pequeno porte for(em) de igual(ais) preço(s) ou até 10% (dez por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada.

12.1.10 Publicado o resultado da classificação, decorridos os prazos recursais, a Comissão marcará sessão pública para em dia útil, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o menor preço, apresente proposta escrita de valor inferior à proposta mais bem classificada.

12.1.11 Será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contadas a partir da ciência do resultado da classificação, para cálculos e readequações na planilha/proposta anteriormente ofertada.

12.1.12 A abertura do envelope será realizada em sessão pública, independentemente do comparecimento pessoal do licitante, desde que o envelope tenha sido entregue e protocolado na CPL da Prefeitura de Bom jardim até o horário marcado para abertura.

12.1.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte manifeste desinteresse ou não apresente a proposta no prazo estabelecido no item 12.1.11, será efetuada a comunicação à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado proposta com o segundo preço e assim por diante;

12.1.14 Se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte tiverem propostas de valor igual, conforme prevê o item 12.1.8 será realizado sorteio para indicar qual delas será convocada para apresentar redução de preço;

12.1.15 Não havendo redução de preço, o objeto da licitação será adjudicado à licitante que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

12.1.16 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar á(s) licitante(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outra(s) proposta(s) escoimadas das causas que motivaram a decisão.

12.1.17 Os preços unitários e totais serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

12.2 Serão desclassificadas:

12.2.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

12.2.2 As licitantes que não atenderem as exigências aos requisitos habilitação, terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

### **13.0 DOS RECURSOS**

13.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Bom Jardim decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de, Habilitação ou inabilitação da licitante, Julgamento das propostas e Anulação ou revogação da licitação.

13.2 A intimação dos atos referidos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos de Habilitação ou inabilitação da licitante e Julgamento das propostas, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.3 Os recursos previstos para os casos mencionados na Habilitação ou inabilitação da licitante e no Julgamento das propostas, anteriormente mencionado, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos a eficácia suspensiva.

13.4 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será dirigido ao Prefeito de Bom Jardim, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a(o) qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à(s) licitante(s).

### **14.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1 Concluído o julgamento com a classificação das propostas, o processo será encaminhado ao Prefeito Constitucional, onde caso aprove os procedimentos, fará adjudicação e homologação do objeto do certame, conforme inciso VI, art. 43 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Ao Prefeito Constitucional somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15.0 DO CONTRATO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA OU PRESCRIÇÃO**

15.1 As obrigações decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o Licitante vencedor (anexo).

15.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do § 3º art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar as condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízos às demais penalidades previstas no Parágrafo Único, art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme § 3º, art. 64 da Lei nº 8.666/93.

## **16.0 DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento à Contratada, será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: **(Banco/Agência/Conta Corrente)**

16.2 Não haverá reajuste ou realinhamento de preços para os serviços contratados através desta licitação durante a vigência do contrato.

16.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)

## **17.0 DO PRAZO, OBRIGAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL**



17.1 O prazo para a prestação de serviço do objeto desta licitação será **12(doze)** meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Prestação do Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **18.0 DA RESCISÃO**

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.3 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.4 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

18.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

18.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

18.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **19.0 PENALIDADES**

19.1 Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

19.4.1 Advertência por escrito;

19.4.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

19.4.3 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.5 Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.1 e 19.2 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.4.2 e 19.4.3 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Bom Jardim.

19.6 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **20.0 CRITÉRIO DE REAJUSTE**

20.1 De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

21.2 Durante o julgamento do certame, caso a comissão julgue necessário, será ativado um sistema de gravação de áudio, através de microfones sensíveis para posterior comprovação de qualquer atitude ilegal por parte dos licitantes presentes.

21.3 Para o representante, licitante ou qualquer pessoa que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, poderá a comissão solicitar intervenção policial para remoção do infrator, o qual ficará sujeito a pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa (Artigo 93 da Lei 8.666/93).

21.4 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, na sede da PREFEITURA DE BOM JARDIM situada a Praça 19 de Julho, SN – Centro, nesta cidade.

21.5 Os esclarecimentos, pedidos pelos interessados, deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

21.6 Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da legislação em vigor.

21.7 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

21.8 O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, renunciando as partes a qualquer outro ou por mais privilegiado que seja.

21.9 Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária.

21.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.11 De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93 este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Bom Jardim, 12 de fevereiro de 2021

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA**  
PRESIDENTE DA CPL

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
PREFEITO

## ANEXO I

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE BOM JARDIM**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 005/2021**  
**CONVITE N° 002/2021**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório N° **005/2021** – Convite N° **002/2021**, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bom Jardim,.....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO II

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE BOM JARDIM**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 005/2021**  
**CONVITE N° 002/2021**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BOM JARDIM**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos, não há nenhum servidor, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório N° **005/2021** – Convite N° **002/2021**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bom Jardim,.....de.....2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

### ANEXO III

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE BOM JARDIM**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 005/2021**  
**CONVITE N° 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bom Jardim,.....de.....2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO IV

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE BOM JARDIM  
PROCESSO LICITATORIO N° 005/2021  
CONVITE N° 002/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bom Jardim,.....de.....2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei nº8. 666/93, como peça integrante e indissociável com vistas à viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento à Prefeitura e às Secretarias Municipais da Cidade de Bom Jardim.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim tem como objetivo principal buscar atender as necessidades de todos os munícipes, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A solicitação dos serviços faz-se necessário para garantir a funcionalidade habitual da Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim/PE, com equipamentos em regime de comodato.

Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública. Deste modo a justificativa para a prestação de serviços em questão advém da necessidade de atender os setores solicitantes, pois é necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários e servidores públicos, para os fins a que se destinam às tarefas dos mesmos. Dessa forma, a prestação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

#### 3. DO OBJETO

3.1 Constitui o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de link de Internet 71 (setenta e um) acessos individuais, com 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) Mbps (mês) de conexão dedicada a internet, para atender a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim/PE, com equipamentos em regime de comodato.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1 Fica por conta da empresa contratada a Instalação, configuração, manutenção periódica e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato;

4.2 – Para a Prefeitura (Prédio Sede) serão necessários o fornecimento de 350 Mbps, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, serão necessários o fornecimento de 50 Mbps para ambas, para a Secretaria de Educação e os demais Órgãos e Escolas Municipais serão necessários o fornecimento de 1220 Mbps, para o Fundo Municipal de Saúde serão necessários o fornecimento de 700 Mbps de conexão dedicada à internet em velocidade garantida visando à melhoria dos nossos serviços;

3.3 – A empresa deverá observar os seguintes requisitos gerais na execução do objeto:



3.3.1 – Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste termo;

3.3.2 – Os pontos de acesso poderão ser desabilitados a qualquer tempo, a critério das Secretarias mencionadas, mediante comunicação prévia à CONTRATADA;

3.3.3 – Os acessos à internet de banda larga devem atender as seguintes características mínimas:

a) Velocidade de melhor qualidade com acesso para download de 2.420 Mbps a serem distribuídos para a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde.

b) Uso de IP fixo e público a cada acesso. Os IPS (REAIS) fixos deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA;

c) Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer possibilidade de contratação de provedor gratuito;

d) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

e) Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;

f) Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;

g) Escritório ou ponto de atendimento fixo na cidade com comprovação de endereço;

h) Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE;

## 5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O contrato deverá ter prazo de vigência pelo período **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

### São obrigações da CONTRATADA:

1. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
2. Prestar o serviço objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos do edital.
3. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
4. Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste Termo de Referência;

5. Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados neste Termo de Referência do Edital;
6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos, bem como pelos salários, contribuições, previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
7. A CONTRATADA se obriga a executar e concluir as ordens de serviços emitidas rigorosamente, dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos responsáveis, em registro próprio;
8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, bem como pelos salários, contribuições, trabalhistas (FGTS, INSS), previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, decorrente do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços;
9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (modem, rádio, roteador etc.) por comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;
10. A CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, bem como os cabos de rede para conexão aos equipamentos das Secretarias solicitantes (microcomputadores, switches ou access points);
11. A infraestrutura realizada pela CONTRATADA deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios;
12. Na eventual necessidade de furação da laje, esta deverá ser previamente acordada com as Secretarias solicitantes e deverá ser executado com furadeira e brocas de vídeo/diamante, para que se minimize o impacto sobre a estrutura;
13. A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

#### **São obrigações da CONTRATANTE:**

1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo de Referência, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
2. Acompanhar e fiscalizar, a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a fim de acompanhar e atestar a qualidade e efetividade dos mesmos;
3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

#### **7. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O valor estimado para execução do serviço é de **R\$ 98.298,00 (noventa e oito mil duzentos e noventa e oito reais)**.

#### **8. DAS PROPOSTAS**

8.1 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o Prestação dos Serviços. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Despesa: 1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Despesa: 1692 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - QUALIDADE ESCOLAR MUNICIPAL

Ação: 2.97 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA

**Despesa: 1699 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO

Ação: 2.165 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Despesa: 1730 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

**Despesa: 1819** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**Despesa: 1871** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL**

Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL

**Despesa: 1973** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.284 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

**Despesa: 2012** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1011 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Despesa: 1206 e 1207** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 3

Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19

**Despesa: 1057 e 1058** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1003 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Despesa 1082 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programa: 1009 - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

**Despesa: 1158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1004 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Despesa: 1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programa: 1010 - NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

**Despesa: 1176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil de cada Secretaria solicitante, de acordo com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

10.2 O pagamento à Contratada, será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: **(Banco/Agência/Conta Corrente)**.

**11. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

11.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

**12. SUPORTE E MANUTENÇÃO**

12.1 – Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

12.2 – Disponibilizar, uma central de atendimento, para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;

12.3 – Identificar e resolver o problema no prazo de 12 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;

12.4 – O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso será descontado do pagamento mensal;

**14 – LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO**

Prefeitura (Prédio Sede), Sec.de Educação, Sec. de Desenvolvimento Urbano e Obras, Sec. de Esportes, Cultura e Turismo e Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

ITEM	PONTOS DE ACESSOS:	QTD	MBPS P/ PONTOS	QTD TOTAL DE MBPS (mês)	VL UNIT MBPS (mês)	VL TOTAL MBPS (mês)
1	PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – Praça 19 de Julho s/n.	1	100	100	200,00	200,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - Praça 19 de Julho s/n.	5	50	250	150,00	750,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Alto Do Derby S/N.	1	50	50	150,00	150,00
4	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – PE 88 -Vila da Cohab s/n.	1	50	50	150,00	150,00
5	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – PE 88 - Bom Fim s/n.	1	50	50	150,00	150,00
6	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – Rua Doutor Osvaldo Lima, s/n.	1	50	50	150,00	150,00
7	CEMEI Marisdei Monteiro - Complexo Educacional – Vila Itagiba.	1	30	30	100,00	100,00
8	Creche Municipal de Umari - PE 90 – Umari.	1	30	30	100,00	100,00
9	Creche Vovó Chiquinha de Elói - Rua Josimar Moreira de Melo – Centro.	1	30	30	100,00	100,00
10	Centro Educacional, Cultural prof. <sup>a</sup> MARINEIDE Bráz - Rua Doutor Osvaldo Lima, s/n.	2	30	60	100,00	200,00
11	Biblioteca Pública Municipal - Centro.	1	30	30	100,00	100,00
12	Escola Mínima Aroeiras - Sítio Aroeiras - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
13	Escola Mínima Bizarra - Distrito de Bizarra - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00

14	<b>Escola Mínima Maria Farias de Albuquerque</b> - Povoado da Encruzilhada - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
15	<b>Escola Mínima Professor Américo Sedicias</b> - Sítio Pindoba - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
16	<b>Escola Mínima Rural Feijão</b> - Sítio Feijão - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
17	<b>Escola Municipal 19 de Julho</b> - Av. Marechal Castelo Branco - Vila Noelândia.	1	30	30	100,00	100,00
18	<b>Escola Municipal Cônego Antônio Gonçalves</b> - Rua B - Alto Paraíso.	1	30	30	100,00	100,00
19	<b>Escola Municipal Cromacio Galdino da Silva</b> - Sítio Jurema - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
20	<b>Escola Municipal Des. Francisco Austerliano Correia de Castro M</b> - Povoado dos Freitas - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
21	<b>Escola Municipal Dr. Moacy Breno Souto Maior</b> - PE 90 - Umari - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
22	<b>Escola Municipal Eutímio de Souza Cabral</b> - Distrito de Tamboatá - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
23	<b>Escola Municipal Joana D'arc</b> - Sítio Manibu - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
24	<b>Escola Municipal Bom Jardim de Moura Cavalcanti</b> - Distrito de Bizarra - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
25	<b>Escola Municipal José Augusto de Miranda</b> - Sítio Sapucaia - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
26	<b>Escola Municipal José Brasilino dos Santos</b> - Povoado de Lagoa do Negro - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
27	<b>Escola Municipal José Olivar Ferreira Borges</b> - Povoado da Encruzilhada - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00

28	<b>Escola Municipal Josefa Adelina da Silva</b> - Sítio Pindobinha - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
29	<b>Escola Municipal Mariana Rufino Ribeiro</b> - Complexo Educacional – Itagiba. Centro.	1	30	30	100,00	100,00
30	<b>Escola Municipal Moisés Amável Gercino</b> - Distrito de Tamboatá - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
31	<b>Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes</b> - Sítio Lagoa de Onça - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
32	<b>Escola Municipal Olímpio Barbosa da Silva</b> - Sítio Paquevira - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
33	<b>Escola Municipal Padre Bom Jardim Pacífico</b> - Sítio Altos - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
34	<b>Escola Municipal Professor Donino</b> - PE 90 – Umari - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
35	<b>Escola Municipal Professor José Emerêncio Barroso</b> - Sítio Barrancos - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
36	<b>Escola Municipal Professora Josefa Coleta</b> - Sítio Pindobinha - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
37	<b>Escola Municipal Professora Marly Pereira de Barros</b> - Sítio Ribeiro Seco - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
38	<b>Escola Municipal Professora Rosa Maria da Mota Silveira</b> - Sítio Aroeiras - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
39	<b>Escola Municipal Professora Terezinha Barbosa</b> - Complexo Educacional – Itagiba. Centro.	1	30	30	100,00	100,00
40	<b>Escola Municipal Sebastiana Lídia</b> - Sítio Chã de Preguiça - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
41	<b>Escola Municipal Severino Chaves da Silva</b> - Povoado de Lagoa Comprida - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00



42	<b>Escola Municipal Severino Ferreira dos Santos</b> - Sítio Varjão - Zona Rural.	1	30	30	100,00	100,00
43	<b>QUADRA DR. OSWALDO LIMA</b> – Av. Marechal Castelo Branco - Vila Noelândia.	1	30	30	100,00	100,00
44	<b>QUADRA DR. EDSON JOSÉ DE ANDRADE COUTINHO</b> - Av. José Moreira de Andrade.	1	30	30	100,00	100,00

#### Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	PONTOS DE ACESSOS:	QTD	MBPS P/ PONTOS	QTD TOTAL DE MBPS (mês)	VL UNIT MBPS (mês)	VL TOTAL MBPS (mês)
1	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> – Praça 19 de Julho s/n.	1	50	50	150,00	150,00
2	<b>HOSPITAL DR. MIGUEL ARRAES</b> - Rua Aldo do Derby s/n.	1	50	50	150,00	150,00
3	<b>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS</b> – Praça 19 de Julho s/n.	1	30	30	100,00	100,00
4	<b>ALOJAMENTOS DOS MÉDICOS.</b>	1	30	30	100,00	100,00
5	<b>CENTRO FISIOTERAPIA</b> - Hospital Miguel Arraes - Alto do Derbi s/n.	1	30	30	100,00	100,00
6	<b>FARMÁCIA MUNICIPAL</b> – Praça 19 de Julho s/n.	1	30	30	100,00	100,00
7	<b>PSF PINDOBINHA</b> – Povoado de Pindobinha, s/n.	1	30	30	150,00	150,00
8	<b>PSF FEIJÃO</b> - Sítio Feijão - Zona Rural s/n.	1	30	30	100,00	100,00
9	<b>PSF BIZARRA</b> - Distrito de Bizarra - Zona Urbana s/n.	1	30	30	100,00	100,00
10	<b>PSF ITAGIBA</b> - Av. Castelo Branco - Vila Noelândia s/n.	1	30	30	100,00	100,00
11	<b>PSF 19 DE JULHO</b> - Rua Travessa do Derby s/n.	1	30	30	100,00	100,00

12	<b>PSF FREITAS</b> - Povoado do Freitas - Zona Rural s/n.	1	30	30	100,00	100,00
13	<b>PSF UMARI</b> - Distrito de Umari - Zona Urbana s/n.	1	30	30	100,00	100,00
14	<b>PSF ENCRUZILHADA</b> - Povoado da Encruzilhada s/n.	1	30	30	100,00	100,00
15	<b>PSF TAMBOATÁ</b> - Distrito de Tamboatá s/n.	1	30	30	100,00	100,00
16	<b>POSTO DE SAÚDE - LAGOA DANTAS</b> - Zona Rural s/n.	1	30	30	100,00	100,00
17	<b>POSTO DE SAÚDE - MACAMBIRA</b> - Zona Rural s/n.	1	30	30	100,00	100,00
18	<b>POSTO DE SAÚDE - LAGOA DE NEGRO</b> - Zona Rural s/n.	1	30	30	100,00	100,00
19	<b>POSTO DE SAÚDE - CHÃ DO CABLOCO</b> - Extensão Pindobinha - Zona Rural s/n.	1	30	30	100,00	100,00
20	<b>PSF BARRONCOS</b> - Zona Rural s/n.	1	30	30	100,00	100,00
21	<b>POSTO DE SAÚDE - LAGOA DE COBRA</b> - Extensão Tamboatá - Zona Rural s/n.	1	30	30	100,00	100,00
22	<b>ANEXO LAGOA COMPRIDA</b> - Extensão Bizarra - Zona Rural s/n.	1	30	30	100,00	100,00

Bom Jardim, 12 de fevereiro de 2021.

**Josevaldo José de Santana**  
Secretário de Administração

**Danielly Monteiro de Moraes Batista**  
Secretária de Educação

**Sebastião Rufino Ribeiro Filho**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**Thiago Rosas Barbosa**  
Secretário de Desenvolvimento Rural

**Alexandre Barbosa de Araújo**  
Secretário de Infraestrutura

**Sérgio José Pereira da Silva**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## ANEXO VI

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE BOM JARDIM**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021**  
**CONVITE Nº 002/2021**

### MODELO DE PROPOSTA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ MESAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviço de link de Internet 71 (setenta e um) acessos individuais, com 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) Mbps (mês) de conexão dedicada a internet, para atender a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim/PE, com equipamentos em regime de comodato.	MB	—		
				<b>R\$ GERAL</b>	

Valor Global da Proposta : R\$ .....( valor por extenso)

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Prazo de execução: O prazo para a prestação de serviço do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Prestação do Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Prestação do Serviço.

Local, .....de .....de 2021

\_\_\_\_\_  
 assinatura do representante legal da empresa  
 (identificação/nome/carimbo/etc)

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0...../2021.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ..... E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM -PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.293.074/0001-17, com sede na Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim/PE, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. João Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 97, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representada por seu(a) Secretário(a), o(a) **Sr(a).** \_\_\_\_\_, (dados pessoais: profissão, estado civil, nacionalidade), residente e domiciliado(a) a Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ - ...../PE, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e como **Contratada**, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato, representada legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, (dados pessoais: profissão, estado civil, nacionalidade), residente e domiciliada na Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 005/2021**, do tipo **“menor preço global”** ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente acordo a Contratação de empresa para prestação de serviço de link de Internet 71 (setenta e um) acessos individuais, com 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) Mbps (mês) de conexão dedicada a internet, para atender a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim/PE, com equipamentos em regime de comodato, conforme relação do Termo de Referência do edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo contrato tem vigência até **12(doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O Município de Bom Jardim efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo no departamento financeiro, sita à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, ...../PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Despesa: 1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Despesa: 1692 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1205 - QUALIDADE ESCOLAR MUNICIPAL  
Ação: 2.97 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA  
**Despesa: 1699** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO  
Ação: 2.165 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Despesa: 1730** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDEB  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO  
Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS  
**Despesa: 1819** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
**Despesa: 1871** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL**  
Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO RURAL  
**Despesa: 1973** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**  
**Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
Ação: 2.284 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
**Despesa: 2012** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1011 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA  
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**Despesa: 1206 e 1207 - 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 3  
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19  
**Despesa: 1057 e 1058 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa**

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1003 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO  
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
Despesa 1082 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Programa: 1009 - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS **Despesa: 1158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1004 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA  
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
Despesa: 1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Programa: 1010 - NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA  
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA **Despesa: 1176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA OITAVA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Bom Jardim as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas no Termo de Referência, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;



Acompanhar e fiscalizar, a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a fim de acompanhar e atestar a qualidade e efetividade dos mesmos;

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e neste contrato;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

Prestar o serviço objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos do edital.

Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste Termo de Referência;

Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados neste Termo de Referência do Edital;

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos, bem como pelos salários, contribuições, previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

A CONTRATADA se obriga a executar e concluir as ordens de serviços emitidas rigorosamente, dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos responsáveis, em registro próprio;

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, bem como pelos salários, contribuições, trabalhistas (FGTS, INSS), previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, decorrente do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços;

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (modem, rádio, roteador etc.) por comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;

A CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, bem como os cabos de rede para conexão aos equipamentos das Secretarias solicitantes (microcomputadores, switches ou access points);

A infraestrutura realizada pela CONTRATADA deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios;

Na eventual necessidade de furação da laje, esta deverá ser previamente acordada com as Secretarias solicitantes e deverá ser executado com furadeira e brocas de vídeo/diamante, para que se minimize o impacto sobre a estrutura;

A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

**II** - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

**III** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**IV** - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**V** - Em qualquer dos casos mencionados nos incisos acima, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas acima, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Bom Jardim

**VI** - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Bom Jardim a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

..... (PE), ..... de ..... de 2021

Município de .....

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
**PREFEITO**  
Contratante

**Josevaldo José de Santana**  
Secretário de Administração

**Danielly Monteiro de Moraes Batista**  
Secretária de Educação

**Sebastião Rufino Ribeiro Filho**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**Thiago Rosas Barbosa**  
Secretário de Desenvolvimento Rural

**Alexandre Barbosa de Araújo**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Sérgio José Pereira da Silva**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

Contratada

Testemunhas:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF: